

MENSAGEM N.º 712, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 772/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.498, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2023, que renova, a partir de 24 de setembro de 2020, a permissão outorgada à Rádio Paranhana FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 300/2024 - Portaria nº 8.498, de 24 de fevereiro de 2023 - Rádio Paranhana FM Ltda,, no município de Parobé - RS.

DESPACHO:

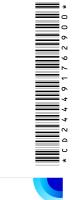
TRANSFORMADA EM : TVR-300/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD MENSAGEM № 712

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.498, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2023, que renova, a partir de 24 de setembro de 2020, a permissão outorgada à Rádio Paranhana FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 30 de julho de 2024.



EM nº 00038/2023 MCOM

Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008320/2020-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.687/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00933/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8.498, de 24 de fevereiro de 2023, publicada em 16/03/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO PARANHANA FM LTDA (CNPJ nº 02.461.146/0001-60), nos termos da Portaria nº 636, datada em 21 de setembro de 2006, publicada em 28 de setembro de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 973, de 2009, publicado em 21 de dezembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Parobé, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

02.461.146/0001-60), nos termos da Portaria nº 636, datada em 21 de setembro de setembro de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 973, de 200 dezembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de frequência modulada, no município de Parobé, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.